

para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
-----	-----	-----
05-6641233-4	02945891/0001-84	ELAIZE SILVA PEZZI & CIA LTDA

Curitiba, 10 de dezembro de 2025

SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI
Diretora da Receita Estadual do Paraná

170913/2025

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTRARIA Nº 414/2025 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c inciso VII do artigo 16 do Decreto nº 9.177/2021 e considerando a conclusão exarada no Relatório Final da Comissão Sindicante, assim como demais documentos registrados no protocolo nº 24.912.040-5,

D E T E R M I N A:

Art.1º O ENCERRAMENTO do processo de Sindicância instaurada pela Portaria nº 378/2025, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 12.027 de 11 de novembro de 2025, conforme notificado no protocolo 24.912.040-5, com seu arquivamento, sem imputação de responsabilidade, nos termos da alínea "a", inciso IV do artigo 125 da Lei nº 20.656/2021.

Art.2º A COMUNICAÇÃO competente, à Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011

Art.3º - A CIÊNCIA a todas as partes envolvidas no procedimento sindicante do seu arquivamento.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 09 de dezembro de 2025
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

170473/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTRARIA Nº 415/2025 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR – EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025, com fundamento nas disposições do Decreto Estadual nº 8.466/2013, e, face ao contido no protocolo nº 25.126.561-5,

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR sindicância, destinada a apurar eventuais responsabilidades por furtos ocorridos nas Unidades Municipais do IDR-Paraná de Flórida e Iguaçu de: 3 (três) veículos, 2 (dois) notebooks, 1 (um) computador (desktop), 1 (um) projetor e 1 (um) purificador de água,

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 10 de dezembro de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

170680/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTRARIA Nº 416/2025 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR – EMATER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025, com fundamento nas disposições do Decreto Estadual nº 8.466/2013, e, face ao contido no protocolo nº 25.126.561-5,

R E S O L V E:

Art.1º AUTORIZAR a prorrogação da cessão funcional do empregado público CESAR MIGUEL CANDEO DOS SANTOS – RG 3.XXX.627-X/PR, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, durante o 01/01/2026 a 31/12/2026, com ônus para o Instituto de Desenvolvimento Rural – IAPAR-EMATER.

Art.2º ESTABELECER que, não havendo renovação da presente cessão, deverá o empregado público já referido se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do IDR-Paraná, até 30(trinta) dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 10 de dezembro de 2025
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

170895/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA N° 417/2025 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025, conforme as normas e as condições expressas no Edital de processo seletivo para transferência/remoção nº 004/2025, de 13 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º. HOMOLOGAR as transferências dos servidores públicos conforme anexo único da presente Portaria:

- I. A efetivação das transferências dos servidores públicos, de que tratou o edital já referido e homologado na presente Portaria, fica expressamente condicionada à nomeação, posse e exercício de candidato aprovado em concurso público para a vaga atual/lotação atual da nominada Portaria.
- II. Reitera-se que o prazo de validade do Edital nº 004/2025 é de um (1) ano, prorrogável uma vez por igual período.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 10 de dezembro de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO

- > FERNANDO ALVES - Id/Matrícula: 723095
Remoção para a vaga:
• Município: Campina da Lagoa.
• Região/área/estação: Campo Mourão.
• Formação: Zootecnista.
- > MARCELLO FIN GOSSNER - Id/Matrícula: 541479
Remoção para a vaga:
• Município: Paranaguá.
• Região/área/estação: Paranaguá.
• Formação: Médico Veterinário.
- > DANIELE BERTAGLIA VIEIRA BEGOSSO - Id/Matrícula: 773005
Remoção para a vaga:
• Município: Santa Cruz do Monte Castelo.
• Região/área/estação: Paranavaí.
• Formação: Assistente Social.
- > TÂNIA DE FÁTIMA OLIVEIRA - Id/Matrícula: 773266
Remoção para a vaga:
• Município: Ponta Grossa.
• Região/área/estação: Ponta Grossa.
• Formação: Assistente Social.

170909/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater
Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL

Extrato De Termo De Homologação - Renovapr

De Acordo Com O Edital De Chamada Pública Nº 001/2021, Homologa-Se A Empresa (E Cnpj) Abaixo Relacionada, A Qual Está Em Conformidade Com As Condições Estabelecidas No Mencionado Edital.

Razão Social: Wessling Engenharia Ltda
Nome Fantasia: Ansi Engenharia E Energia
Cnpj: 41.299.252/0001-40
Município: Marmeleiro-Pr

Herlon Goelzer de Almeida **Natalino Avance de Souza**
UTE Programa RenovaPR Diretor-Presidente - IDR-Paraná

O Edital de Chamada Pública nº 001/2021 encontra-se disponibilizado no portal: www.idrparana.pr.gov.br

170926/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA N° 418/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025, com fundamento nas disposições do Decreto Estadual nº 8.466/2013, e, face ao contido no

protocolo nº 25.068.290-5,

R E S O L V E:

Art.1º AUTORIZAR o afastamento do empregado público **CLÁUDIO MARCONI** - RG – 3.XXX.606-X/PR, para o exercício do cargo político de Secretário Municipal do Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem Estar junto a Prefeitura Municipal de Umuarama/PR, com ônus para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, durante o exercício de 2026.

Art.2º ESTABELECER que, em havendo exoneração do cargo político referido no Art.1º acima, o empregado público deverá apresentar-se imediatamente no Departamento de Recursos Humanos do IDR-Paraná.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 10 de dezembro de 2025
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

171154/2025

AGEPAR

RESOLUÇÃO N° 109, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o reajuste da tarifa referente à execução dos serviços públicos de coleta, transporte, transbordo, recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário do município de Cornélio Procópio, pela Companhia de Saneamento do Estado do Paraná – SANEPAR, objeto do Contrato de Programa n.º COP 047/2012, para o período de novembro de 2024 a outubro de 2025.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 2º, §1º, inciso IX, alínea “c”; o Art. 3º; o Art. 5º, §3º; e o Art. 6º, incisos III e VIII, todos da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, e considerando:

- a) a Informação Técnica n.º 131/2025-CNM, da Coordenadoria de Novos Mercados da Diretoria de Regulação Econômica;
- b) o parágrafo 3º da Cláusula Onze do Contrato de Programa – COP n.º 47/2012, firmado entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de Cornélio Procópio;
- c) as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência definidas pela Lei Federal n.º 11.445/2007, art. 11, § 2º, inciso IV, alínea “b”;
- d) a publicidade mencionada no art. 39 da Lei Federal n.º 11.445/2007;
- e) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 24.986.874-4, que trata do pedido de Reajuste 2025 do Contrato de Programa nº 047/2012; e
- f) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO N° 30/2025 - ORDINÁRIA, realizada em 9 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido de Reajuste Tarifário Anual, no índice percentual de 4,6807% (quatro inteiros e seis mil oitocentos e sete décimos de milésimo por cento), resultando o valor de R\$ 26,15 (vinte e seis reais e quinze centavos) para a Classe AA – Normal e de R\$ 9,33 (nove reais e trinta e três centavos) para a Classe AB – Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 9 de dezembro de 2025.

(assinado nos termos do art. 38 do DE nº 7304/2021)
Sergio Luiz Cequinel Filho
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

171004/2025